



Prefeitura de

Piraúba

Trabalho, respeito e compromisso.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

PORTARIA Nº. 071/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

PUBLICAÇÃO NO DIA

12/02/26

**Público
Presente**

Ato:

Portaria 071/2026

Jéssica Portela S. Silva

**"AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE PELO PRAZO DE 60 DIAS A
SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Piraúba/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, por meio desta Portaria,

CONSIDERANDO que a servidora é contratada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira PSF (TEMP);

CONSIDERANDO que a mencionada servidora requereu prorrogação de licença maternidade, apresentando documento demonstrando necessidade para tal requerimento;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 538/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraúba/MG, em especial o contido no Capítulo VI, Das Licenças, Seção I – Disposições Gerais, art. 81, incisos VI, que poderá se aplicar outras licenças instituídas por lei de âmbito nacional e estadual;

CONSIDERANDO que a Lei nacional a ser aplicada que rege a matéria é a 8213/91, art. 71, em que prevê o prazo de 120 (cento e vinte) dias, sendo este prazo prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, conforme prevê o § 1º do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº. 805/2011;

CONSIDERANDO que a Súmula 473 da excelsa Suprema Corte Brasileira, reza que a Administração Pública pode rever seus atos quando eivados de vícios, respeitando os direitos adquiridos;

CONSIDERANDO que o requerimento à licença ocorreu em **10 de fevereiro do corrente ano**, e que não foi lavrado nenhum ato referente à situação funcional da servidora;



Prefeitura de

Piraúba

Trabalho, respeito e compromisso.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores nos termos do que dispõe o art. 30, inciso I, da CF/88 c/c art. 65, inciso IX da LOM;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade, da eficiência, da legalidade, do interesse público e, da razoabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, prorrogação de licença maternidade a Larissa Rafael da Silva Miranda, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro PSF (TEMP), pelo período de **60 (sessenta)** dias desde o dia **10/02/2026**, data do requerimento administrativo, conforme previsto na Lei 8213/91, art.71 e § 1º do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº. 805/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piraúba/MG, 10 de fevereiro de 2026.

André Luis Salgado Xavier
Prefeito Municipal de Piraúba

André Luis Salgado Xavier

Prefeito Municipal